

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Orgulhoso de sua terra e costumes e chegado numa poesia, Júlio Ribeiro de Castilhos fez questão de, no dia de seu 100º aniversário, recitar o poema “Chimarrão”, de Glaucus Saraiva.

Era assim esse gaúcho nascido em 22 de abril de 1908, no Alegrete, ex-professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS –, que cultivou, até o fim de seus dias, o espírito tradicionalista.

Foi nessa condição que, quase todos os seus dias, sorveu o “amargo doce” cantado por Glaucus. E foi também por isso que, certa feita, durante entrevista à imprensa, quando sua filha Vera afirmou, ao narrar sua vinda da cidade natal: “O pai veio de Alegrete bem jovem para estudar”, que ele retrucou, de imediato: “de Alegrete, não. Do Alegrete”.

Mas Júlio tinha ambição. Na campanha, não via outra opção que a de tornar-se peão de estância. Resolveu, então, com apenas 12 anos de idade, vir estudar na Capital.

Sobrinho-neto de Júlio Prates de Castilhos, aqui estudou no Colégio que leva o nome do ex-governador gaúcho, seu tio-avô. Com tristeza, assistiu ao incêndio que destruiu a tradicional escola em 1951. Depois, com muito júbilo, no mesmo lugar, foi o construtor do prédio da Faculdade de Ciências Econômicas.

Outra coincidência que marcou sua vida foi o fato de que veio a projetar o prédio do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no mesmo terreno em que costumava jogar futebol com os amigos, na adolescência. Costumava, inclusive, pedir aos familiares que, se um dia ficasse gravemente enfermo, não o levassem para o Clínicas, pois talvez não resistisse à emoção.

Emocionado, costumava contar da sua alegria em ter projetado o prédio da Faculdade em que, anos mais tarde, um de seus netos viria a ser professor, em Pelotas.

Entre suas muitas realizações, na Universidade, destacam-se aquelas produzidas durante o período em que foi Chefe da Divisão de Obras, na gestão de Elyseu Paglioli, de 1952 a 1964. Como responsável por aquele órgão, projetou e realizou as seguintes construções:

- Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
- Reitoria da UFRGS;
- Restaurante Universitário;
- Hospital Veterinário;
- Instituto de Pesquisa Hidráulicas;
- Estação Experimental Agronômica;
- Rádio da Universidade;
- Pavilhão de Tecnologia da Química;
- Escola de Engenharia Nova; e
- Ampliação da Faculdade de Medicina.

Quando a Universidade de Pelotas era vinculada à Universidade do Rio Grande do Sul, antes de sua federalização, Júlio fez o projeto da Faculdade de Odontologia e da Casa do Estudante, tendo também orientado a reforma da Faculdade de Direito daquela Universidade.

Modesto, quando indagado sobre tantas obras que levam sua marca, costumava responder: “Não fui eu que fiz. Eu apenas projetei ”.

Ao deixar a Direção da Faculdade de Arquitetura, em 1971, continuou a dar aulas até 1978, quando teve de aposentar-se compulsoriamente, o que lhe causou profunda tristeza, pois ainda se considerava muito ativo e capaz, apesar dos 70 anos de idade.

Amante da poesia, Júlio Ribeiro de Castilhos participava do Grêmio Literário Castro Alves e costumava decorar poesias para exercitar a mente.

Foi marido, pai e avô dedicado, sendo sua esposa, Célia Silva de Castilhos, que o precedeu na morte e com quem tinha os filhos Carlos Alberto, Paulo Roberto (também já falecido) e Vera Maria. Além dos filhos, deixou saudosos o genro Orion e as noras Liana e Clarissa, que lhe deram os netos Fernando, Cristina, Eduardo, Flávio, Marcos, Gianna, Alessandra, Altair, Fabíola, Rodrigo e Luciana, mais os bisnetos Bruno, Julio Augusto, Vítor, Gabriel, Lucca, Teo e Íris.

Júlio Ribeiro de Castilhos faleceu em 15 de julho de 2008.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2009.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

**PROJETO DE LEI**

**Denomina Rua Júlio Ribeiro de Castilhos o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7031.**

**Art. 1º** Fica denominado Rua Júlio Ribeiro de Castilhos o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7031, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Engenheiro e Tradicionalista.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.